PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.988, de 08 de março de 1.994.

Francisco de Assis Vieira Filho, Prefeito Municipal , faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de **" PROFESSOR ALEXANDRE MACHADO SALGADO"**, a EMEI do Bairro das Campinas.

Artigo 2º - O Poder Executivo baixará decreto denominatório no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 08 de março de 1.994.

Francisco de Assis Vieira Filho
Prefeito Municipal

Benedito Rubens Fernandes de Almeida
Secretário de Planejamento

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica em 08 de março de 1.994.

Tania Maria Oliveira Dantas da Gama
Assessora de Serviço Técnico

PRJ/jsl

PROCURADORIA JURÍDICA VISTO

"PALACETE 10 DE JULHO"
Rua Deputado Claro Cesar, 33 - CEP 12400-000 - Pindamonhangaba - SP
Telefax: (0122) 42-3033 - Telex: (0122) 432 PIBA BR